



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.969

João Pessoa - Sexta-feira, 30 de Outubro de 2015

Preço: R\$ 2,00

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.544 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996 e a Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os dispositivos, a seguir enunciados, à Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996, com as respectivas redações:

I - o inciso X ao "caput" do art. 11:

"X - 35% (trinta e cinco por cento), nas operações internas realizadas com fumo, cigarro e demais artigos de tabacaria.";

II - o inciso XI ao "caput" do art. 88:

"XI - de 3 (três) UFR-PB por documento fiscal eletrônico, quando o destinatário deixar de prestar informações sobre o recebimento das mercadorias, caso exigidas, na forma e prazos previstos na legislação, limitada a 500 (quinhentas) UFR-PB por exercício.";

Art. 2º Ficam revogados os dispositivos, a seguir enunciados, da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996:

I - a alínea "a" do inciso IV do "caput" do art. 11;

II - as alíneas "h" e "j" do inciso IV do "caput" do art. 88.

Art. 3º Ficam acrescentados os §§ 7º e 8º ao art. 143 da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, com as seguintes redações:

"§ 7º Os Conselheiros indicados na forma do inciso III do "caput" deste artigo, só poderão exercer até 2 (dois) mandatos consecutivos, sendo permitida a recondução após o período subsequente.

8º Para efeito do disposto no § 7º, na recondução também deve ser respeitado o limite máximo de 02 (dois) mandatos consecutivos.";

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação ao inciso I do art. 1º e ao inciso I do art. 2º, que produzem efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 36.315 de 29 de outubro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3972/2015,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253.4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3390	100	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253.4858.0287- REFORMA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS DO SISTEMA PRISIONAL	3390	100	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

FÁBIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.316 de 29 de outubro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3984/3985/3987/3988/4029/2015,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.572.070,30** (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setenta reais e trinta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326.4264.0287- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.30	179	100.000,00
	3390.39	179	93.412,75
	4490.52	179	446.433,50
08.306.5250.4594.0287- DISTRIBUIÇÃO DE PÃO E FARINHA DE MILHO	3390.32	179	1.809.484,49
08.306.5250.4830.0287- PRÓ-PRODUTOR	3390.48	179	442.380,96
08.334.5324.4575.0287- FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA	4490.52	179	180.358,60
14.422.5326.4544.0287- CASAS DA CIDADANIA - PROSOCIAL - ATENDIMENTO AO CIDADÃO	4490.52	179	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.572.070,30</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5250.2594.0287- LEITE DA PARAÍBA	3390.32	179	2.251.865,45
	3390.39	179	900.000,00
08.306.5324.4573.0274- SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA POPULAÇÕES TRADICIONAIS	3390.30	179	12.092,01
08.306.5324.4573.0287- SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA POPULAÇÕES TRADICIONAIS	4490.52	179	69.193,95
08.334.5324.4575.0272- FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA	3390.30	179	59.072,64
08.334.5324.4575.0274- FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA	3390.30	179	20.000,00
08.334.5324.4575.0287- FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA	3390.30	179	20.000,00
14.422.5326.4342.0287- PROGRAMA CIDADÃO	3390.30	179	100.000,00
	4490.52	179	139.846,25
<b>TOTAL</b>			<b>3.572.070,30</b>



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2015; 127ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBETO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.317 de 29 de outubro de 2015

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3969/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	100	16.000,00
	3390.37	100	21.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>37.800,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	7.000,00
13.392.5178.2593.0287 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	3390.30	100	4.000,00
	3390.33	100	3.000,00
	3390.36	100	13.000,00
	3390.39	100	10.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>37.800,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2015; 127ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBETO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 624/GS/SEAD

João Pessoa, 29 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.024.063-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANGELA SENA NOGUEIRA DA FONSECA SANTOS, do cargo de Médico, matrícula nº 162.054-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 625/GS/SEAD

João Pessoa, 29 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.023.678-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JULIANA CONCEIÇÃO DE MOURA, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.567-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 626/SEAD.

João Pessoa, 29 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15023707-3/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Governo do Estado de Pernambuco/PE, do servidor JOSÉ ROBERTO MELO CAVALCANTI, matrícula nº 146.825-1, lotado na Controladoria Geral do Estado, no período de janeiro a dezembro de 2015, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento pelo Governo do Estado de Pernambuco, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 627/SEAD.

João Pessoa, 29 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15023445-7/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, da servidora NARA LUCIA ELLEN PEDROSA MENDONÇA, matrícula nº 76.481-7, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças, pelo prazo de um [01] ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

RESENHA Nº 105 /2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 28/ 10 /2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, DESPACHOU os Processos abaixo relacionados que fazem retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
15024111-9	127.914-9	CARMEN GLORIA VILARIM GOMES	Secretaria de Estado da Saúde
15023736-7	74.234-1	ILZENY HELENA FARIAS DE MOURA REZENDE	Secretaria de Estado da Saúde
15024110-1	157.651-8	VALTER RODRIGUES VIANA JUNIOR	Secretaria de Estado da Receita
15023559-3	94.555-2	FERNANDO ANTONIO VIANA SUASSUNA	Secretaria de Estado da Receita
15024303-1	106.262-0	ROGERIO JORGE MARINHO DE MENEZES	Secretaria de Estado da Educação

RESENHA Nº 106 /2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 28 /10/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº58 de 30/12/2003, resolve Redistribuir (Relotar) os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTACÃO ANTERIOR	LOTACÃO ATUAL
15023737-5	JANAINA ALVES DE MELO	177.607-0	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
15023535-6	JEAN EMMANUEL DE ARAUJO PAULINO	176.187-1	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
15024094-5	JONABIA DOS SANTOS TAVARES	175.883-7	SEE	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
15024094-5	JAILENE DE CARVALHO GOMES	177.918-4	SEE	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
15023533-0	IRISMAR ROMINIA DANTAS DE ABRANTES	175.538-2	SEE	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

RESENHA Nº 107/2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 28/10/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:





contidos no Processo Administrativo Disciplinar nº 20150000159

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e resolve:

- 1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;
- 2) Encaminhar cópia ao Ministério Público do Estado da Paraíba, para conhecimento e providências que julgar necessárias;
- 3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 26 de outubro de 2015



Wagner Pinheiro de Guerra Dória  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

**Dispõe sobre a suspensão da captação ou retirada d'água à montante e à jusante da Barragem de Acauã, desta até o ponto de captação em Itabaiana e dá outras providências.**

A Diretoria da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, no uso de suas atribuições e das competências que lhe são conferidas pelas Lei 7.779 de 07 de Julho de 2005 e Lei 6.308 de 02 de Julho de 1996, e

Considerando a crise hídrica que se abate sobre o Estado da Paraíba;

Considerando a baixa recarga do manancial Barragem Argemiro Figueiredo – Acauã;

Considerando a reduzida disponibilidade de Recursos Hídricos, correspondendo a apenas 15,2% do seu volume atual, especificamente, 38.428.669 milhões;

Considerando que esta Barragem abastece os Municípios de Itabaiana, Pilar, Juripiranga, São José dos Ramos, Boqueirão de Gurinhém, Salgado de São Félix, Mogeiro, Aroeiras, Gado Bravo e Distrito Novo Pedro Velho;

Considerando que o consumo humano e animal são prioridades nos termos da Lei 9.433 de 08 de Janeiro de 1977, “Leis das Águas”, e que, quando possível, não se deve desprezar os demais usos múltiplos, notadamente, agricultura, pecuária, aquicultura, dentre outros;

Considerando as simulações feitas sobre a oferta d'água pelos técnicos desta autarquia relativas retiradas e captações do açude Acauã, superiores a 380l/s (trezentos e oitenta litros por segundo), estas podem comprometer os abastecimentos dos municípios dessa região a partir de Janeiro/2017, respeitando-se o limite prudencial exigido.

RESOLVE:

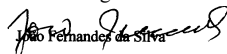
Art. 1º Suspender temporariamente todas as retiradas e captações das águas, à montante e à jusante do açude Acauã, Argemiro Figueiredo, paratodosusos, especialmente, agricultura irrigada e aquicultura: piscicultura e carcinicultura, permitindo-se:

a) apenas e tão somente retiradas ou captações para CAGEPA, cujo objetivo é atender o consumo urbano, humano e animal da região;

apenas e tão somente retiradas ou captações para a agricultura de subsistência;

Art. 2º Esta resolução objetiva restabelecer a disponibilidade hídrica para atendimento dos consumos urbano, humano e animal dos municípios da região e salvar as atividades produtivas da agricultura de subsistência;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



João Fernandes da Silva

Diretor Presidente

Fabio Cidrin

Diretor de Gestão e Apoio Estratégico

Pedro Loureiro

Diretor de Acompanhamento e Controle

Joacy Mendes, Diretor de Administração e Finanças

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB

PORTARIA Nº 203/2015 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 8º do Decreto nº 22.910, de 02 de Abril de 2002, e tendo em vista o que consta no Relatório da Divisão de Auditoria da Gestão de Pessoal – DIGEP (Processo TCE nº 17.640/2013) e parecer nº 035/2015, da Procuradoria Jurídica do DER/PB.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, pelo rito sumário, em face de alguns servidores deste DER/PB, relacionados e

apontados pela Auditoria da Gestão do Tribunal de Contas deste Estado (**Processo nº 17.640/13**), que em tese se encontram acumulando ilegalmente cargos públicos, contraindo o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Eng.º Hélio F. Azevedo Cunha Lima  
Diretor Superintendente em exercício

## Secretaria de Estado do Governo

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

Portaria nº 0051/15-SECCMG.

João Pessoa, 29 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 1987,

RESOLVE:

1. **DISPENSAR O SERVIDOR ESTADUAL, o SR. RONEI ALCANTARA FON-SECA – Matrícula 174.546-8**, da Missão de Gestor do Contrato nº 002/2015, referente à manutenção da aeronave King Air prefixo PR-EPB, entre a Casa Militar do Governador e a Empresa Alagoana de Manutenção de Aeronaves (MANAL),

2. **DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL, O Sr. PEDRO JORGE GOMES FERREIRA, Matrícula 521.281-2**, para a Missão de Fiscal do Contrato nº 002/2015, Missão de Gestor do Contrato nº 002/2015, referente à manutenção da aeronave King Air prefixo PR-EPB, entre a Casa Militar do Governador e a Empresa Alagoana de Manutenção de Aeronaves (MANAL),

3. **PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE.**



ANDERSON HENRIQUE BENEVIDES PESSOA-MAJ QOC  
Secretário Chefe de CMG

## Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/591/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Rosejane Cristina de Almeida Costa	102.865-0	001.421.734-10	1063/2015(PE 37/2015)
			1064/2015(PE 37/2015)
			1065/2015(PE 37/2015)
			1066/2015(PE 37/2015)
Jussara Carneiro Costa	122.378-0	884.534.994-20	1062/2015 (PE 34/2015)
Núbia do nascimento Martins	120.931-1	354.500.614-04	1092/2015 (PE 17/2015)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 26 de Outubro de 2015.



Prof. Antonio Guadalupe Rangel Junior  
Reitor

## Secretaria de Estado da Receita

RESENHA Nº 047/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1663432014-4	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1129942015-0	OSHIKATA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0917462015-0	KG IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME	REGIME ESPECIAL -	INDEFERIMENTO

1017342015-0	FRIGORIFICO JAHU LTDA	REGIME ESPECIAL -	INDEFERIMENTO
1088022015-5	CENTRY IMAGEM ATACADO DE ANTENAS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1892072014-2	D. T. I COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0756942015-2	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0757072015-6	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO PARCIAL
1307172015-7	MULTI SOLDAS COMÉRCIO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
1021642015-6	MEGA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0949902015-2	LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1253962015-9	ATACAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	RECONSIDERAÇÃO DE PARECER	INDEFERIMENTO
1197762015-9	ANTUNES PALMEIRA LTDA	RECONSIDERAÇÃO DE PARECER	INDEFERIMENTO
1177182015-2	EQUIFIBER EQUIPAMENTOS DE FIBRAS LTDA-EPP	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1090952015-1	ROCHA PESCADOS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1012802015-6	AÇO CAMPINA COMERCIAL EIRELI EPP	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1359192015-0	TERESILMA MARIA BARBOSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1373202015-0	ELIZABETH DA SILVA LIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1386282015-7	ROSELE COSTA MARINHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1384442015-0	MARIA FERNANDA GALVÃO RIBEIRO VIANA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1306062015-6	FRANCISCO DE LIMA TABOSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1308952015-0	ODINETE ALVES DE MEDEIROS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1350832015-4	MARIA INÊS GOUVEIA CASSÉ	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1355242015-0	MARCELO DE AQUINO FILHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1360622015-4	MARX BARBOSA DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1348092015-2	GILVAN INOCENCIO PENHA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1356252015-8	ROMÉLIA DE OLIVEIRA LUCENA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1415002015-9	GABRIEL BERNARDINO DA NÓBREGA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1415092015-0	ABELARDO TAVARES WANDERLEY	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1422022015-1	MARLENE PEREIRA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1399422015-7	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1388922015-0	JOSÉ CARLOS FERNANDES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
1380122015-0	AURINETE BEZERRA LOURENÇO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
0720772015-7	FORMASUPRY COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1275962015-8	ATACADAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1300762015-5	DISTRINOR COMERCIAL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1305042015-4	FUJICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1304012015-8	DMX –COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPELARIA E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1299682015-0	DANTAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1370162015-6	RIOGRANDENSE DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1389302015-2	WURTH BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1370132015-2	RM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1287242015-0	MASTERBOI LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1389242015-7	YAMA –COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATEIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1389312015-7	WL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1282502015-0	B & A COMERCIAL EIRELI	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1357222015-7	POLYBALAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1353072015-1	PAU BRASIL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1287432015-3	BASE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0756912015-9	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	DEFERIMENTO
1431802015-0	AMILTON DA CRUZ SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS -IMPORTAÇÃO	DEFERIMENTO
1282552015-2	ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1276042015-9	ARCELORMITTAL BRASIL S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1389362015-0	WB COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS E VETERINARIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0921632015-0	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0921642015-4	FARMAUM DOS MEDICAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1109192015-0	REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

1409772015-5	REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1409882015-3	REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1409532015-0	REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1409602015-0	REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1409802015-7	REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1409632015-3	REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1409862015-4	REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1409842015-5	REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1409832015-0	REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1409552015-9	REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1409702015-3	REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0571122015-2	E A SOUSA COMERCIAL LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
1409922015-0	REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1409822015-6	REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1305272015-5	ES ATACADO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1282422015-5	BANDEIRANTE QUIMICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1372172015-6	SKF DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1360042015-1	PORTELA DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1290322015-8	AMANDA MIRANDA DE A LEITE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1463862015-9	MARIA MARGARETH GUIMARAES BATISTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1459492015-2	MARIA LUCI ASSIS DIAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1370022015-4	SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1314452015-2	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1369962015-8	SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1298802015-9	COMERCIAL DE PISOS E LOUCAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0820002015-0	MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1300922015-4	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS BELLA EIRELI	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1388432015-7	VIEIRA AÇO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1304932015-0	CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1389422015-5	ZUMMI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1353402015-4	OLIVEIRA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1353182015-0	PARATI S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1428702015-4	MULTISABOR INDUSTRIA COMERCIO E EXPORT DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1320892015-6	LD LICINIO DIAS IMPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1328322015-8	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1272662015-9	ALUMIFER ALUMINIO E FERRO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1287352015-9	BL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1287222015-1	CAMPINA RAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1314372015-8	JP DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE VIDROS ALUMINIOS E FERRAGENS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1311262015-1	J SEVERO & CIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1320972015-0	KARNE KEIJO LOGISTICA INTEGRADA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1364882015-0	PRINT MAIS DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1417652015-9	D&D CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1415172015-4	DTL INCORPORAÇÃO CIVIS LTDA SPE	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1401642015-6	MASSAI HOME SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 27 de outubro de 2015.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01778/2015/CAD

15 de Outubro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

1. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01778/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.564-4	SEMALT SERVIÇOS E MATERIAIS PARA AUTOS LTDA	AV JOAO MACHADO, Nº 0125 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.233.892-9	NEW LOOK OTICAS LTDA - ME	AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 675 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.487-0	ELIANE MARIA BERNARDINO DA COSTA	R TENENTE-CORONEL ALBERTINO FRANCISCO DOS SANTOS, Nº 312 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.218.822-6	COMERCIAL DE ALIMENTOS PAZ PEREIRA EIRELI ME	R MANOEL CALDAS GUSMAO, Nº 318 - IPES	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.420-9	RICARDO DA SILVA SIMOES	R DEPUTADO LUIZ CLEMENTINO DE OLIVEIRA, Nº 51 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.206-1	FABIOLA NONATA SOARES DE MELO	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 1250 TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.043.092-5	JOSIENE MORAIS DE ALBUQUERQUE ME	R ORLANDO PEREIRA DE BRITO, Nº 684 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.227.314-2	BESSA COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME	R HERACLITO BEZERRA CAVALCANTI, Nº 104 - JOAO AGRIPINO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

*Sivan Vasconcelos*  
1477828 - IRAN VASCONCELOS  
Iran Vasconcelos  
Município de João Pessoa  
Matrícula 141722-9

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 01791/2015/CAD**

**16 de Outubro de 2015**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1369802015-7, 1339722015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01791/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.257.125-9	DIEGO DANTAS XAVIER 05456071401	R FUNCIONARIO PUBLICO PAULO ANTONIO BASTOS PORTELA ( LOTEAMENTO CIDADE MARAVILHOSA ), Nº 44 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.126.554-5	JOSE DE ARIMATEIA PALMEIRA - ME	R JOSE ROSAS, Nº 126 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

*Sivan Vasconcelos*  
1477828 - IRAN VASCONCELOS  
Iran Vasconcelos  
Município de João Pessoa  
Matrícula 141722-9

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 01793/2015/CAD**

**16 de Outubro de 2015**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01793/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.232.891-5	MARIA VILMA PEREIRA DE ARAUJO 03218399460	R CIDADE DE CAJAZEIRAS, Nº 550 - INDUSTRIAS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.121.410-0	WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 2995 ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.506-0	ALHO REAL COMERCIO DE TEMPEROS LTDA ME	R BOM JESUS, Nº 475 - VARJAO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.275-2	T & T TRANSPORTADORA DE VEICULOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	R PROFESSOR OSWALDO DE MIRANDA PEREIRA, Nº 576 - BRISAMAR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.248-0	MARIA DO CARMO DE MOURA	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 554 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.083.522-4	ALCANÇE TELECOMUNICACOES LTDA	R DAS TRINCHEIRAS, Nº 290 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.202.007-4	JOSEFA JANETE DE SOUZA BARBOZA 41435931491	R TARCISIO RIBEIRO DA COSTA, Nº 16 - ALTO DO MATEUS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

16.162.382-4	PEDRO PEREIRA DE MELO	R MANOEL ARRUDA CAVALCANTI, Nº 805 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.484-6	EXPRESS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	AV SANTA CATARINA, Nº 915 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.125.716-0	IVONILDA LIMA LEAL DA SILVA ME	R JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS, Nº 248 VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.090.756-0	POLIGONAL PROJÉTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R ENGENHEIRO ELSON GOUVEIA FALCONE (LOT C SUL), Nº 481 - GRAMAME	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.273-6	LODETE DA SILVA GUERRA	R BACHAREL WILSON FLAVIO MOREIRA COUTINHO, Nº 345 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

*Sivan Vasconcelos*  
1477828 - IRAN VASCONCELOS  
Iran Vasconcelos  
Município de João Pessoa  
Matrícula 141722-9

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE POMBAL**

**PORTARIA Nº 01718/2015/CAD**

**2 de Outubro de 2015**

O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1356292015-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01718/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.187.723-0	CICERO VITAL DOS SANTOS ME	R LOCUTOR VALDEREDO ROMAO DE OLIVEIRA, Nº S/N - CABO BRANCO	COREMAS / PB	NORMAL

*Adriano Meideiros da Silva*  
1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA  
Adriano Meideiros da Silva  
Município de João Pessoa  
Matrícula 141722-9

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

**Secretaria de Estado da Receita**

**EDITAIS E AVISOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ITCD**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITCD  
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER  
BENS OU DIREITOS  
NATUREZA DA TRANSMISSÃO: INTERVIVOS – DOAÇÃO| NOTIFICADO: DONATÁRIO  
EDITAL Nº 100 / 2015**

Pelo presente Edital, em cumprimento ao disposto nos artigos 1º ao 4º e 38-B, §1º, todos do Regulamento do Imposto Sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - RITCD, aprovado pelo Decreto Estadual nº 33.341/2012, ficam intimados os Contribuintes abaixo relacionados, a efetuarem os pagamentos dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no PRAZO DE 30 DIAS contados após o 5º dia da publicação deste Edital, que perfaz uma Notificação de Lançamento do ITCD Coletiva, no Diário Oficial deste Estado – DOE-PB. Tudo em conformidade com a Lei nº 5.123 de 27 de janeiro de 1989 que instituiu o ITCD no Estado da Paraíba. Passados os cinco dias da publicação deste Edital - Notificação de Lançamento, no DOE-PB, os Contribuintes do ITCD considerar-se-ão definitivamente cientificados.

Processo Administrativo	Ref.	CPF Doador	CPF Donatário	Nome do Donatário	Aliq	B.C. (R\$) C.T. (R\$)	Especificação Doações Recebidas
1112372015-0	ago/15	039959094-34	804618244-34	Gracielle Lins Bezerra	4%	45.398,00 1.815,92	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF.
0826292015-5	jun/15	151415944-91	048078664-00	Janicleide Oliveira Diniz	4%	35.000,00 1.400,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1214162015-5	set/15	157412494-34	035792464-96	Ana Luiza Farias de Melo	4%	45.000,00 1.800,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1214182015-4	set/15	095528634-49	035845564-22	Ana Kaline A. T. de Brito	4%	33.840,00 1.353,60	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1220392015-7	set/15	073578114-17	038813404-67	Alberto de Medeiros Teotonio	4%	35.000,00 1.400,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1225322015-9	set/15	161787934-72	042576174-62	Ana Amelia Gomes Cruz	4%	35.000,00 1.400,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF













0848062015-3	jun/15	086417304-00	040526084-96	Teresa Rachel Brito N. P. Rabello	4%	36.735,19 1.469,41	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
0831892015-5	jun/15	151069854-04	050430484-41	Victor Felipe Crispim Clemente	4%	30.000,00 1.200,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
0861452014-0	mai/14	028561834-25	930127054-49	Antônio Augusto T. Ribeiro Coutinho	4%	155.000,00 6.200,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1085762015-0	ago/15	005666324-20	482547204-44	Ana Carla Paiva Montenegro Cahino	4%	33.000,00 1.320,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
0989082015-3	jul/15	036470394-62	181815058-16	Célio Carneiro Xavier	4%	34.600,00 1.384,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
0825832015-7	jun/15	071927104-58	047144514-21	Danielle Loudal Motta Teixeira	4%	30.000,00 1.200,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1084132015-2	ago/15	806256304-91	424284244-91	Danilo Toscano de Brito	4%	30.000,00 1.200,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
0955182015-0	jul/15	910609234-91	305358404-20	Fernando Onofre de Brito Lira	4%	47.733,00 1.909,32	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
0952572015-2	jul/15	380114094-68	207035624-87	Félix Souto de Almeida	4%	30.000,00 1.200,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
0953902015-8	jul/15	068568524-10	288044888-32	Gledson da Silva Andrade	4%	34.000,00 1.360,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
0989372015-0	jul/15	251373444-00	219936374-00	Ilka Soares da Silva	4%	41.500,00 1.660,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1086272015-0	ago/15	009652434-00	518873044-87	José Gilberto T. Costa	4%	30.000,00 1.200,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1086082015-7	ago/15	601398704-15	500457844-34	João Bezerra dos Santos	4%	33.000,00 1.320,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1230472015-3	set/15	343223454-68	031098934-52	Cibele de A. T. Cavalcanti	4%	30.275,00 1.211,00	Exerc. Fin. de 2011 Inf. DIRF/RFB/MF
1083562015-8	ago/15	005731324-53	398069104-78	Jozenilda Guedes Alves	4%	42.600,00 1.704,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1083522015-0	ago/15	002589544-34	396742744-72	Luiz Motta Neto	4%	31.000,00 1.240,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1089662015-8	ago/15	060448884-01	549664774-68	Lindacir Coelho de Melo	4%	30.000,00 1.200,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1090022015-5	ago/15	251695484-00	582411164-20	Lúcia Tertuliano da Silva Brito	4%	35.000,00 1.400,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1083722015-7	ago/15	002446514-34	414531744-00	Manuel Nunes Padilha Júnior	4%	45.000,00 1.800,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
0825982015-3	jun/15	060179254-82	047517394-50	Salderlania Melinda de Medeiros	4%	40.000,00 1.600,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
0819882015-9	jun/15	075474633-04	039717964-27	Temes Grace Lima Ramos	4%	47.000,00 1.880,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
0891282015-0	jun/15	026651204-61	032303074-29	Teodora Nobrega Marsicano	4%	40.000,00 1.600,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1228852015-9	set/15	225879594-34	046460184-38	Mateus Meira Ramos	4%	30.000,00 1.200,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1228962015-7	set/15	072847054-34	029836094-21	Alysson Chaves Costa	4%	35.000,00 1.400,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1224942015-7	set/15	059107574-15	029289314-06	Ana Paula de Sousa Cabral	4%	34.963,00 1.398,52	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1221262015-2	set/15	218904804-44	027154434-12	Andrezza Gabriel Medeiros C. Lima	4%	30.000,00 1.200,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1095632015-5	ago/15	027184194-07	768816604-72	Hildeberto de Sousa Marques	4%	30.000,00 1.200,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1224472015-2	set/15	896287644-20	027905275-80	Bruno Rabelo da Trindade	4%	30.000,00 1.200,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1143862015-2	ago/15	075205144-04	010294714-79	Izabella Alves Salata	4%	30.000,00 1.200,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF
1226302015-2	set/15	205122014-04	046154804-66	Patricia Queiroga Oliveira de Assis	4%	30.000,00 1.200,00	Exerc. Fin. de 2011 Inf. DIRF/RFB/MF
1220342015-4	set/15	008426724-00	038802804-10	Ricardo Ramalho e Silva Sá	4%	45.000,00 1.800,00	Exerc. Fin. de 2011 Inf. DIRF/RFB/MF
1220272015-4	set/15	689225158-72	037007324-06	Rafael Grotta Gempel	4%	35.000,00 1.400,00	Exerc. Fin. de 2011 Inf. DIRF/RFB/MF

**Nota:**  
O Débito Tributário relativo ao ITCD, indicado nesta NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, será pago nos prazos estabelecidos na legislação fiscal, citados acima, através Documento de Arrecadação Estadual a ser emitido pela Secretaria de Estado da Receita - SER/PB. Não ocorrendo o recolhimento do

presente débito no prazo legal já mencionado, o mesmo estará sujeito aos acréscimos e multa, conforme o índice de correção oficial adotado pela SER/PB, inclusive, ficando o contribuinte do ITCD sujeito as penalidades previstas nos artigos 17 à 19 da Lei nº 5.123/1989. O débito fiscal em destaque - caso não seja liquidado - será objeto de autuação conforme determina a Lei nº 5.123/1989, em sintonia com a Lei nº 10.094/2013, passando a estar apto - com a definição do crédito tributário - à inscrição na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, conforme o artigo 201 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/1966. O Contribuinte do ITCD nas doações é o DONATÁRIO (Art. 9º, II da Lei nº 5.123/1989). É solidariamente responsável pelo pagamento do imposto e acréscimos legais o DOADOR, em caso de inadimplência do Donatário (Art. 10, III da Lei nº 5.123/1989).

**Legenda:**

Processo Administrativo - Processo Administrativo relativo a lançamento tributário em destaque; Ref. - Referência; Aliq. - Aliquota do ITCD; B.C. - Base de Cálculos do Imposto (ITCD); C.T. - Crédito Tributário (ITCD); Exerc. Fin. - Doações Recebidas no Exercício(s) Financeiro(s) em que ocorreram os fatos gerados do ITCD; Inf. - Informação.

**Gerência Operacional de Fiscalização de ITCD - GOFITCD**  
**Emissão: 16/10/2015.**

**Jairo Pereira Cavalcanti**  
**SER/PB - GEF - OFITCD**  
**AFTE - Mat. 145.931-7**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO**  
**GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ITCD**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITCD**  
**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER**  
**BENS OU DIREITOS**  
**NATUREZA DA TRANSMISSÃO: INTERVIVOS - DOAÇÃO | NOTIFICADO: DOADOR**  
**EDITAL Nº 106 / 2015**

Pelo presente Edital, em cumprimento ao disposto nos artigos 1º ao 4º e 38-B, §1º, todos do Regulamento do Imposto Sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - RITCD, aprovado pelo Decreto Estadual nº 33.341/2012, ficam intimados os Contribuintes abaixo relacionados, a efetuarem os pagamentos dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no PRAZO DE 30 DIAS contados após o 5º dia da publicação deste Edital, que perfaz uma Notificação de Lançamento do ITCD Coletiva, no Diário Oficial deste Estado - DOE-PB. Tudo em conformidade com a Lei nº 5.123 de 27 de janeiro de 1989 que instituiu o ITCD no Estado da Paraíba. Passados os cinco dias da publicação deste Edital - Notificação de Lançamento, no DOE-PB, os Contribuintes do ITCD considerar-se-ão definitivamente científicos.

Processo Administrativo	Ref.	CPF Doador	CPF Donatário	Nome do Doador	Aliq	B.C. (RS) C.T. (RS)	Especificação Doações Recebidas
1488922014-3	Set/14	109877894-49	052418584-07	Ricardo Hortêncio da Cunha Ribeiro	4%	5.142.162,73 205.686,51	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF.
0251282015-7	Mar/15	109877894-49	063486344-42	Ricardo Hortêncio da Cunha Ribeiro	4%	5.142.162,73 205.686,51	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF.
0300842015-0	Mar/15	308613734-72	115943544-80	Erivan Leandro de Oliveira	4%	650.000,00 26.000,00	Exerc. Fin. de 2013 Inf. DIRF/RFB/MF.
1484882014-6	Set/14	003450594-68	027824854-31	Carlos Alberto L. de Albuquerque	4%	1.169.570,35 46.782,81	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF.
1532542014-3	Set/14	002589544-34	568899334-00	Luiz Motta Filho	4%	505.000,00 20.200,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF.
1509302014-1	Set/14	002736354-68	088089464-44	Humberto Soares de Oliveira	4%	107.000,00 4.280,00	Exerc. Fin. de 2010 Inf. DIRF/RFB/MF.
0303962015-0	Mar/15	142061964-00	054150094-50	José William Madruga	4%	755.000,00 31.000,00	Exerc. Fin. de 2013 Inf. DIRF/RFB/MF.
0644032015-7	Mai/15	003274414-53	021345734-22	Roberto Abrantes Pinto de Oliveira	4%	920.000,00 36.800,00	Exerc. Fin. de 2013 Inf. DIRF/RFB/MF.

**Nota:**

O Débito Tributário relativo ao ITCD, indicado nesta NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, será pago nos prazos estabelecidos na legislação fiscal, citados acima, através Documento de Arrecadação Estadual a ser emitido pela Secretaria de Estado da Receita - SER/PB. Não ocorrendo o recolhimento do presente débito no prazo legal já mencionado, o mesmo estará sujeito aos acréscimos e multa, conforme o índice de correção oficial adotado pela SER/PB, inclusive, ficando o contribuinte do ITCD sujeito as penalidades previstas nos artigos 17 à 19 da Lei nº 5.123/1989. O débito fiscal em destaque - caso não seja liquidado - será objeto de autuação conforme determina a Lei nº 5.123/1989, em sintonia com a Lei nº 10.094/2013, passando a estar apto - com a definição do crédito tributário - à inscrição na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, conforme o artigo 201 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/1966. O Contribuinte do ITCD nas doações é o DONATÁRIO (Art. 9º, II da Lei nº 5.123/1989). É solidariamente responsável pelo pagamento do imposto e acréscimos legais o DOADOR, em caso de inadimplência do Donatário (Art. 10, III da Lei nº 5.123/1989).

**Legenda:**

Processo Administrativo - Processo Administrativo relativo a lançamento tributário em destaque; Ref. - Referência; Aliq. - Aliquota do ITCD; B.C. - Base de Cálculos do Imposto (ITCD); C.T. - Crédito Tributário (ITCD); Exerc. Fin. - Doações Recebidas no Exercício(s) Financeiro(s) em que ocorreram os fatos gerados do ITCD; Inf. - Informação.

**Gerência Operacional de Fiscalização de ITCD - GOFITCD**  
**Emissão: 16/10/2015.**

**Jairo Pereira Cavalcanti**  
**SER/PB - GEF - OFITCD**  
**AFTE - Mat. 145.931-7**



# Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

## EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
“ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC, Entidade vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, responsável pela execução de medidas sócioeducativas de internação e semiliberdade no Estado da Paraíba, convoca através da Comissão criada pela Portaria nº 057/2015/GP/FUNDAC, publicada no Diário Oficial do Estado, em 02 de setembro do ano em curso, profissional para executar junto à sua equipe: PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SÓCIOEDUCADORES (AS) – “CONSTRUINDO SABERES NOS CAMINHOS DA SOCIOEDUCAÇÃO NO ESTADO DA PARAÍBA”.

O (a) profissional convocado (a) deverá comparecer a sede da FUNDAC, nos dias 04, 05 e 06 de Novembro do ano em curso, no horário das 10:00h às 16:00h, munidos de currículo profissional e demais documentos necessários a comprovação de sua formação acadêmica. Posteriormente será realizada análise de currículo, seguido de publicação de resultado da análise com definição de data para entrevista dos (as) selecionados (as).

Nº	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº DE MESES E/OU HORAS AULA
01	COORDENADOR (A)	<p><b>COORDENADOR (A)/CONSULTOR (A)</b>  <b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior*, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com comprovação de experiências profissionais na elaboração e administração de projetos e/ou programas na área de estudos e atendimento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas sócioeducativa e/ou na formação de sócioeducadores (as).</p> <p>*Formação Superior, preferencialmente com Mestrado em Direitos Humanos, Educação, Serviço Social e Ciências Sociais.            Ter disponibilidade para viagens.</p>	01	17 MESES

Maiores informações serão prestadas através dos telefones (83) 3222 9058, (83) 3222 7582, (83) 3218 5386, (83) 3218 5459 inclusive, podendo o (a) interessado (a) ter acesso ao Projeto através do endereço eletrônico: [www.paraiba.pb.gov.br/editalfundac](http://www.paraiba.pb.gov.br/editalfundac)

João Pessoa, 20 de Outubro de 2015

**ELISEU VERAS ALENCAR C. ARAUJO**  
Presidente/Comissão

Publicado no D.O.E de 28/10/2015  
Republicado por incorreção.